

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Designa os servidores que serão mesários e fiscais da eleição de membro do Conselho Municipal de Previdência, estabelece suas funções e trata de outros dispositivos correlatos.”

A Comissão Eleitoral e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 e as disposições contidas no Edital de Eleição, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2288, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para Conselheiro Suplente que irá compor o Conselho Municipal de Previdência, Gestão 2022-2024, será realizada nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022 e, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos Segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, IPREV, RPPS do Município de Mariana.

Art. 2º. Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os habilitados a votar, sendo 2 (dois) mesários, presidente e secretário da mesa receptora de votos, e 1 (um) fiscal.

§1º. Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.

§2º. Ao Secretário da mesa receptora, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada pelos mesários e fiscal.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



§3º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Eleitoral, quando solicitados.

§4º. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido nos cargos de diretoria do IPREV.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 4º. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 5º. A relação dos candidatos será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 6º. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador do IPREV, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Eleitoral e de um dos mesários.

Art. 7º. Caberá ao Presidente da mesa receptora de votos:

- I. Conferir a documentação e o nome na lista de cada eleitor;
- II. Coletar as assinaturas dos eleitores;
- III. Entregar a cédula de votação;
- IV. Assinar e entregar o comprovante de votação;
- V. Assinar a ata das eleições;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



VI. Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação;

Art. 8º. Caberá ao Secretário da mesa receptora de votos:

I. Auxiliar o Presidente da mesa;

II. Anotar as ocorrências durante a votação;

III. Confeccionar a ata das eleições, fazendo constar todas as ocorrências;

IV. Assinar a ata das eleições;

V. Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação;

Art. 9º. Caberá ao Fiscal da mesa receptora de votos:

I. Manter a ordem durante as votações;

II. Garantir o sigilo e a privacidade dos eleitores na cabine de votação;

III. Observar, impedir e registrar as ocorrências durante as votações;

IV. Garantir que o eleitor deposite seu voto na urna;

V. Assinar a ata das eleições;

VI. Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



Art. 10. A mesa receptora, após o encerramento da votação, lacrará a urna, elaborará, lerá, aprovará e assinará a ata de ocorrências e, imediatamente, entregará a urna e todos os demais materiais à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Será lavrada Ata da eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. Ficam designados os servidores abaixo como mesários das eleições para membro do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana:

I. Luciana Pyra Ferreira, matrícula **11.371**, Presidente da mesa receptora de votos;

II. Rogério Pedrosa Gerçóssimo, matrícula **7.982**, Suplente da Presidente da mesa receptora de votos;

III. Elza Cunha Cabral, matrícula **13.899**, Secretária da mesa receptora de votos;

IV. Aruza Norberta Flosino, matrícula **10.822**, Suplente da Secretária da mesa receptora de votos;

V. Elói Martins de Melo, matrícula **161**, Fiscal da mesa receptora de votos;

VI. Elvis Gonçalves Anacleto, matrícula **643**, Suplente do Fiscal da mesa receptora de votos;

Art. 12. Fica assegurado aos servidores integrantes das mesas eleitorais e das juntas apuradoras, 01 (um) dia de folga por dia trabalhado na eleição, cuja data de fruição deve ser acertada com a chefia imediata, nos termos do art. 30, Decreto n° 9.232, de 15 de fevereiro de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



Art. 13. As horas trabalhadas além da carga horária diária que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão Eleitoral, serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, acordada com a chefia mediata, nos termos do art. 31, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral:

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 21 de dezembro de 2022.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Resolução pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.


Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

Juvenil Cassiano dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral